

**LEI Nº 129**

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica criado o cargo de Locutor, da Rádio Educadora Municipal, com os vencimentos de CR\$.800,00 mensais.

ARTº 2º - Fica aberto um crédito especial, na importância de CR\$.5.600,00, afim de fazer face as despesas com a criação do aludido cargo, até o fim do atual exercício.

ARTº 3º - Este Projeto ao ser convertido em Lei, entrará em vigor a começar de 1º de Junho do corrente ano.

ARTº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 19 de Maio de 1956.

  
Prefeito

a) José Pereira da Luz.